

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA

PORTARIA №. 105, DE 09 DE MAIO DE 2019.

O Diretor Geral do Campus Petrolina do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 460, de 19/08/2015, publicada no DOU de 20/08/2015, resolve:

Considerando o Decreto n° 9.741 de 29 de Março de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, determinando contingenciamento financeiro para o orçamento 2019;

Considerando nota Oficial publicada pelo IF Sertão-PE em 03/05/2019;

Considerando reunião do Conselho de Campus realizada em 09/05/2019 e suas deliberações a respeito do contingenciamento;

Art 1° - Fica estabelecido horário de funcionamento de aparelhos de ar condicionado conforme quadro abaixo, exceto Biblioteca, auditórios, laboratórios e data center

Turno da la		Liga Haran	Desliga
Controle Acadêmico, Coordenações de Cursos, NAP, NAPNe, Portaria, SAE, Salas Administrativas, Setor de Saúde, Sala dos Professores		09h	20h30
Salas de aulas	Manhã	09h.	12h.
	Tarde	13h.	18h.
	Noite	19h.	20h30

Parágrafo único. A temperatura deve ficar dentro da faixa de zona conforto preconizada pela Resolução 09/2003 ANVISA (23-26°), com portas e janelas fechadas durante o período em que o aparelho estiver em funcionamento.

Art. 2º Suspender a concessão de diárias e passagens, exceto para os membros dos Comitês e Conselhos uma vez que o campus não pode ficar sem representatividade junto ao órgão máximo da Instituição.

Parágrafo único. Conceder diárias ao condutor do veículo oficial em casos que couberem.

Art. 3º suspender as visitas técnicas que estejam fora dos municípios limítrofes de Petrolina, conforme art. 5º da Resolução nº 01/2012-CONSUP/IF SERTÃO-PE.

Art. 4º Suspender a utilização do ônibus, micro-ônibus e a van, para visitas técnicas e demais eventos institucionais que estejam fora dos municípios limítrofes de Petrolina, conforme art. 5º da Resolução nº 01/2012-CONSUP/IF SERTÃO-PE.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA

Art. 5º o Setor de Recursos Gráficos não deverá tirar cópias de livros, apostilas e documentos pessoais.

Art. 6º Salas de aula e laboratórios devem ser utilizados apenas para aulas e em horários específicos para pesquisa, evitando-se seu uso para outras finalidades.

Art. 7º Suspender a utilização da quadra poliesportiva e campo de futebol no turno da noite, a partir das 18h30.

Art. 8º Esta Portaria será reavaliada por um período de até 60 dias para novos direcionamentos.

Art. 9º os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor a partir dessa data.

FABIANO DE ALMEIDA MARINHO

Diretor-Geral

Campus Petrolina/IF Sertão Pernambucano